



CONCURSO PÚBLICO 2020
TÉCNICO EM OPERAÇÃO E SUPORTE DE COMPUTADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

1. A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, inscritos no Concurso Público de **TÉCNICO EM OPERAÇÃO E SUPORTE DE COMPUTADORES**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 01/2020, no seguinte local e horário:

DATA: 25 DE JULHO DE 2021 (domingo)

LOCAL: UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP (Rua Luís Levorato, 2-140 – Jardim Marabá, Bauru - SP, 17048-290).

- 1.1. A prova terá início a partir das **09 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação, terá duração máxima de 03 (três) horas.
- 1.2. **OS PORTÕES SERÃO ABERTOS ÀS 8h00min E FECHADOS impreterivelmente às 8h40min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.
2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF, munido de:

a) caneta esferográfica transparente azul ou preta.

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, (com foto) dentro do prazo de validade ou Passaporte dentro do prazo de validade, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

d) Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
4. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

ORIENTAÇÕES ESPECIAIS – PREVENÇÃO À PANDEMIA COVID-19

Considerando a pandemia da Covid-19 verificada em todo território nacional e a necessidade de garantir a segurança e condições sanitárias adequadas para os candidatos, membros da comissão e servidores do Departamento, segue protocolo de medidas sanitárias a serem aplicadas no dia do certame:

I – Comunicamos a obrigatoriedade do uso de máscaras em todas as instalações abertas ou fechadas do local de prova, seguindo as regras de higiene pessoal e a etiqueta respiratória



(cobrindo nariz e boca) por todos os envolvidos no certame: Candidatos, Servidores, Membros da Comissão e Fiscais. Além da máscara, caso sintam necessidade, os candidatos poderão utilizar protetor facial transparente, avental de proteção descartável e óculos de proteção individual.

II - Não serão fornecidas máscaras de proteção aos candidatos, membros da comissão, fiscais e servidores, que deverão dispor da quantidade suficiente para sua reposição, uma vez que é recomendada a sua troca na entrada do prédio e a cada 2 horas de uso. O Departamento fornecerá embalagem plástica para seu descarte e manutenção;

III – O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações.

IV - Os candidatos deverão trazer seus materiais individuais (lápis, caneta, álcool 70% e garrafa de água – que deverá ser transparente e sem rótulos). Não será permitido empréstimo/compartilhamento de materiais ou objetos de uso pessoal entre os candidatos. Está vetado o consumo de alimentos nas salas de prova.

V – O uso dos bebedouros deverá ser restrito ao abastecimento das garrafas individuais dos candidatos. O acionamento do bebedouro deverá ser feito com uso de papel toalha, que será descartado em coletor de resíduos sem contato manual, devendo o candidato em seguida realizar higienização das mãos.

VI - Os materiais de uso compartilhado fornecidos pelo Departamento serão devidamente higienizados após o uso.

VII - Na entrada do local de prova será aferida a temperatura de todos os envolvidos no certame: candidatos, membros da comissão, fiscais e servidores. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C, a pessoa deverá ser submetida a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Confirmando a febre ou apresentando sintomas de gripe, a sua entrada será impedida, sendo a pessoa orientada a procurar os serviços de saúde para atendimento apropriado. No caso de candidato, o mesmo será excluído do concurso público ou processo seletivo.

VIII - Em todas as instalações será mantido o distanciamento físico, evitando os contatos pessoais. Serão organizadas filas a fim de evitar aglomerações e os ambientes estarão sinalizados.

IX - Todos os ambientes utilizados serão higienizados no início e ao término do concurso. Os banheiros serão higienizados constantemente.

X – O acesso aos banheiros será de um candidato por vez.

XI - O Departamento irá fornecer álcool 70% para uso coletivo (entrada no prédio, salas, banheiros, corredores).

XII - As salas deverão operar com limite máximo de 30% de sua capacidade. As portas e janelas internas deverão permanecer abertas. O uso de ar-condicionado está proibido.

XIII – Ao menos um profissional da saúde estará à disposição para orientações.

XIV - A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua eliminação do concurso.



XV – Os fiscais poderão solicitar que o candidato retire a máscara momentaneamente para que o mesmo possa ser identificado.

XVI – A realização das provas poderá ser suspensa caso haja alteração das condições sanitárias, conforme a evolução da COVID-19 no município.

XVII - Até a data do certame, as estratégias para prevenção da pandemia poderão ser atualizadas, em consonância com as recomendações preconizadas pelas autoridades sanitárias.

BLOCO B - 1º ANDAR			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SALA
9191939	ABRAHAM VELOSO	354.508.458-20	5
9192339	ALEX JOSE VIEIRA	412.390.468-80	5
9192354	ALEX MARCELO FIGUEIRA	305.315.268-10	5
9192283	ALEXANDRE TOSHIO ITO	235.335.228-65	5
9192170	AMANDA MEIRA LEITE	436.216.638-60	5
9192323	ANA BEATRIZ INOCÊNCIO DOS SANTOS	450.652.658-95	5
9191938	ANA CAROLINA BELISÁRIO VATAM	376.267.838-32	5
9192000	ANDERSON DE ARAUJO BLASQUE	383.878.738-29	5
9192374	ANDERSON LEANDRO DA SILVA	251.887.628-62	5
9191969	ANDERSON M.ALVARENGA	463.802.048-81	5
9191981	ANDERSON RODIGHERI HIRT MATOS	379.300.148-27	5
9192042	BEATRIZ TAVARES VIEIRA	475.558.388-85	5
9191952	BRUNO BASILIO FERNANDES	401.411.968-82	5
9192319	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	375.271.458-11	5
9192503	BRUNO TORRENTO DE OLIVEIRA	409.529.738-71	5
9192343	CELSO GARCIA FILHO	252.271.428-74	5
9192078	CESAR GERALDI LOPES FILHO	390.872.258-65	5
9192248	CIBELE DE FÁTIMA RODRIGUES RIBEIRO	257.852.318-59	5
9191984	CLAUDINEI DA SILVA FERREIRA CAMPOS	134.634.378-05	5
9192095	CLAUDIO FERNANDO DE OLIVEIRA	392.187.928-06	5
9192357	CLEBER TIAKI RUFINO	337.854.698-02	5
9192233	DANIEL FRANCO DOS REIS ALVES	313.902.048-12	5
9192348	DANIEL SERVILLA SAVIOLI	221.235.858-07	5
9191929	DANIELE ISTILE SIMEÃO MACHADO	402.846.818-30	5
9191927	DENIS GONÇALVES DOS REIS	308.397.218-03	5
9192347	DIOGO LOPES MONTEIRO	360.087.958-81	5
9192342	ENDRIGO HENRIQUE DERONZI	338.056.728-02	5
9191943	ENZO DIAS ANDREATTA	422.748.618-11	5
9192337	EVERTON RODRIGUES	030.526.081-26	5
9191978	FABIO SAMUEL DOS SANTOS CANEDO	137.029.738-69	5
9192206	FABIO SIMÕES BALARIN	304.232.128-26	5
9192177	FELIPE LEONARDO COSTA PONTES	221.255.478-80	5
9192155	GABRIEL BRANDINI FONSECA	456.262.678-08	9
9192064	GABRIEL PAVANELLA RODRIGUES	425.364.918-11	9



9191986	GABRIEL TOMAZINI DEVIDIS	436.733.328-05	9
9191951	GETULIO ALVES RIBEIRO SIQUEIRA DE MIRA	414.842.498-10	9
9191950	GUILHERME FELIPE FOGANHOLI	418.589.518-60	9
9192001	GUILHERME HENRIQUE CAPELLI	381.939.698-55	9
9192250	GUILHERME WILLIANS FERREIRA	399.421.518-85	9
9192338	GUSTAVO APARECIDO DA SILVA	418.356.738-64	9
9192153	HENDRIC ROCHA BRAGA	494.237.078-74	9
9191999	IGOR ALBERTO BARBOSA TURTO	348.323.958-82	9
9191964	IGOR FERNANDO ALVES	380.060.258-00	9
9192384	ISAMIRIAN FABRICIO FURLANETO BARBOSA	368.606.258-56	9
9192380	JAIR MORATORE JUNIOR	412.850.448-35	9
9191941	JEFFERSON ROSA DE ABREU	378.983.388-63	9
9192147	JHONATAN HENRIQUE RAMOS	388.726.408-81	9
9191925	JOÃO FERNANDO TORQUATO DA CUNHA	329.481.878-50	9
9191970	JOÃO MARCOS DOS SANTOS ANDRADE	487.069.088-88	9
9192193	JOÃO MÁRIO TAVARES RODRIGUES	357.505.278-67	9
9191974	JONATAS FRANCO DOS REIS ALVES	359.849.488-26	9
9191980	JORGE CHILEMBO CHIPANDO	242.915.708-05	9
9192304	JOSÉ BOLÍVAR FERREIRA JÚNIOR	229.990.098-52	9
9192159	JOSÉ CARLOS DIAS JUNIOR	227.370.348-17	9
9192229	JOSE MARLOS LOPES DA SILVA	304.539.358-69	9
9192346	JOSIAS FINQUEL RODRIGUES	428.670.498-06	9
9192049	JULIO CESAR BARBOSA DA SILVA	454.341.028-94	9
9192071	KAYNÁ PRESTES DE OLIVEIRA	389.563.998-24	9
9192326	LAURA MARIA MARTINEZ STURARO	371.277.258-02	9
9192125	LEANDRO AUGUSTO COSTA LOPES	395.346.598-86	9
9192201	LEONARDO BARBOSA DIAS	449.649.268-77	9
9192363	LEONARDO DIAS LEAL	444.761.858-35	9
9191975	LEONARDO DIAS VONO FERNANDES	463.797.498-45	9
9191936	LEONARDO SIQUEIRA MEI	472.175.898-78	9
9191971	LEONARDO ZANARO DE OLIVEIRA	475.548.018-30	8
9192046	LUCAS DANIEL DOS SANTOS	398.394.618-69	8
9191922	LUCAS DE OLIVEIRA FRANÇOSO	405.162.918-07	8
9191972	LUCAS GONÇALVES GUEDES	391.001.698-70	8
9192107	LUCAS NUNES DA SILVA	440.220.918-86	8
9191928	LUCAS VINICIUS GREGIO PINTO	449.794.208-26	8
9192050	LUCIANO THOMAZINI DE ALMEIDA	449.377.528-98	8
9191921	LUIS HENRIQUE SEABRA PAULINO	395.501.648-02	8
9191961	LUIZ ROBERLEI DA ROCHA JUNIOR	383.232.368-60	8
9191989	MARCELO MARQUES	331.046.158-02	8
9192037	MARCELO VILAS BOAS MARCELINO	411.345.518-00	8
9192351	MARCIO JOSÉ ROMERO	395.000.268-56	8
9192098	MARCIO MARTINS JUNIOR	452.649.818-17	8
9191998	MARIANE TAVARES DA SILVA	390.417.818-03	8
9191973	MASSAE MINAMI	397.418.528-35	8



9192224	MATEUS DE OLIVEIRA MANGERONA	427.262.728-78	8
9192167	MATEUS HENRIQUE GARCIA VENANCIO	412.712.788-04	8
9192322	MATEUS SEBASTIÃO OLIVEIRA DE LIMA	442.384.088-02	8
9192006	MATHEUS HONORIO DE SA CARDOSO	447.004.528-46	8
9192057	MATHEUS ROCHA	499.036.768-59	8
9191958	MAURICIO RUBIALE FERREIRA RAMOS	477.522.688-60	8
9192280	MELQUISDEK BORBA BUENO	200.263.388-66	8
9192012	MICHEL AUGUSTO MAZOTTI	346.598.258-41	8
9191935	MICHELE DAYANA TERUEL FLORES	449.184.228-02	8
9191982	MILTON FELIX DELMONT ZACCA	213.343.688-05	8
9192246	MURILO SANTOS DE ARAUJO	372.688.608-70	8
9191940	NATÁLIA ANDRADE JOSÉ LIMA	434.022.728-57	8
9192353	NATASSIA GONÇALVES SANTOS	357.067.968-31	8
9191968	NAUAN RAFAEL FERNANDES	463.614.508-99	8
9191983	ONIVALDO SIMENSATO JUNIOR	400.219.628-39	8
9192086	PALOMA ELÓRA DE CASTRO REIS	318.329.288-29	8
9192024	PATRICIA BARRETO ROZ	416.355.368-12	8
9192212	PAULO CESAR MIGLIANI	399.421.488-25	7
9192077	PAULO GABRIEL DOMINGOS DE OLIVEIRA	488.979.258-98	7
9192083	PAULO HEINRICK SCHUMACHER AGUADO JOÃO	430.396.088-86	7
9192355	PAULO MACIEL DE SOUZA ALVES	253.710.038-78	7
9191953	RAFAEL AUGUSTO MOÇO	387.874.028-07	7
9192055	RAFAEL JUNIOR GARCIA DE SOUZA	418.743.168-30	7
9192324	RAFAEL PIZZELLO FERREIRA	328.369.668-31	7
9192344	RENAN APARECIDO TRISTÃO	441.711.868-03	7
9192362	RICARDO DIAS HILÁRIO	448.132.498-84	7
9192194	RICARDO MENDES VIEIRA	319.900.768-66	7
9192130	RODGER JOSÉ MARTINS PEDRO	279.594.378-66	7
9191945	RODOLFO BONADIO BONELLI	393.624.078-76	7
9192253	RODRIGO MICADEI MARZO	389.856.558-09	7
9192300	RONALD COSTA DA SILVA	010.291.223-85	7
9192315	RUBENS SILVEIRA	127.030.618-97	7
9192002	SAMUEL ELIAS VIANA DA SILVA	376.639.838-58	7
9191924	SAMUEL SANTOS NUNES MARTINES SOLER	473.226.498-00	7
9192105	TAÍKE FERREIRA TERASAWA FRANCO	400.804.768-99	7
9192009	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	229.902.008-00	7
9192176	THIAGO SERRANO AFFONÇO	416.366.298-73	7
9192310	THOMAZ HONORATO SOARES	400.599.648-55	7
9192211	URIEL DA SILVA SANTOS	371.772.258-11	7
9192059	VINICIUS OLIVEIRA FERNANDES	421.371.488-89	7
9192281	VINICIUS RIDEO YOSHINO	364.180.088-98	7
9192301	VINICIUS RIOS GIANEZI	364.688.588-28	7
9192268	VITOR CARLOS FIGUEIRA	458.621.938-63	7
9192352	WAGNER DE ARAÚJO	170.453.348-18	7



9192092	WAGNER LEITÃO DE OLIVEIRA	231.321.378-12	7
9192008	WILLIAM GONÇALVES DA SILVA	408.485.778-50	7
9191988	WILSON RAMOS DE LIMA JUNIOR	418.816.278-37	7

A Comissão

Bauru, 25 de junho de 2021.



CONCURSO PÚBLICO 2020 TÉCNICO EM OPERAÇÃO E SUPORTE DE COMPUTADORES COMUNICADO

Como medida preventiva a fim de evitar a disseminação da pandemia da Covid-19, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru, representado pela Comissão do Concurso Público para o cargo de Técnico em Operação e Suporte de Computadores, Edital nº 001/2020-DAE, comunica que a prova objetiva, prevista inicialmente para acontecer no dia 03/05/2020 está suspensa.

Serão designadas novas datas para a realização da prova e um novo cronograma será definido, promovendo-se, oportunamente, a divulgação e a convocação dos candidatos devidamente inscritos.

Bauru, 22 de abril de 2020.
Departamento de Água e Esgoto de Bauru



EDITAL N° 01/2020

CONCURSO PÚBLICO – TÉCNICO DE OPERAÇÃO E SUPORTE DE COMPUTADORES

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Eliseu Areco Neto**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade "Prova"**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **TÉCNICO DE OPERAÇÃO E SUPORTE DE COMPUTADORES** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO – EXIGÊNCIAS

2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
TÉCNICO DE OPERAÇÃO E SUPORTE DE COMPUTADORES	40 horas	01	F-C1	R\$ 1.821,34 + vale alimentação mensal de R\$ 500,00	R\$ 40,00	Ensino Médio completo e Técnico Profissionalizante em área afim.

2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta)** horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de fevereiro de 2020.

2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 06 de março de 2020 as 16h00 de 23 de março de 2020, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**. (Não será permitida inscrição pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 06 de março de 2020 as 16h00 de 23 de março de 2020**;
- b) Localizar no site o "link" correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
- c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e) Transmitir os dados da inscrição;
- f) Imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
- g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento (**23 de março de 2020**) – **Atenção para o horário bancário.**

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia DUA gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza acesso gratuito e permitido a todo cidadão na cidade de Bauru localizado no Posto do Poupatempo. Verificar as condições para utilização do serviço.

3.7. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.8. Das Condições Necessárias para Investidura no cargo:

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
- h) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
- k) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;
- l) Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.9. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.10. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.11. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

3.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

3.14. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que NÃO o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:

a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 06 (seis), 09 (nove) e 10 (dez) de março de 2020**, das 08h00 as 17h00, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia DUA impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas "a" até "f" deste edital;**

b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original);**

c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **"b" deste item**, deverá apresentar no local e período designados na alínea **"a" deste item**, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;

d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **"a" deste item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **"b" deste item;**

e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 de março de 2020**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;

f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;

g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia DUA impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital**.

5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital**.

5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 17h00, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.

5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.

5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 17h00, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 de abril de 2020**.

5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.



6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 17h00 no período de **06 de março a 30 de abril de 2020**.

6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por "**Prova Objetiva**", de caráter **eliminatório e classificatório**, com os valores atribuídos a seguir:

PROVA OBJETIVA			
Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Noções Básicas de Direito Constitucional e de Direito Administrativo
10	10	25	05

7.1.1- PROVA OBJETIVA: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta.

7.1.2- JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. A nota da prova objetiva será obtida com a soma dos acertos, onde cada questão correta valerá 2 (dois) pontos, e as erradas 0 (zero) ponto. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100 \times NAP}{TQP}$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

7.1.3- DA HABILITAÇÃO: Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova. O candidato que não auferir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.



8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova será realizada na cidade Bauru/SP.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).

8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

8.6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.

b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.

8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

8.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
- i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;
- m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) Não assinar a folha de respostas.

8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.

8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

8.16.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.

8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.

8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizados.

8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **03 de maio de 2020**, na cidade de Bauru/SP.

8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.

8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.

c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

8.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

f) Obter maior número de acertos nas questões de Noções Básicas de Direito Constitucional e de Direito Administrativo;

g) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a nota da prova objetiva.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

11.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 17h00 de segunda a sexta-feira.

11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.

11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) Cujos teor despreze a Comissão Examinadora;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente edital;
- e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
- f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- g) Apresentar declarações falsas.

13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

13.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) A comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- b) A apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- c) Se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- d) A comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- e) A apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) A apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
- g) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) Apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) A prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;
- j) Quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- k) A apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste edital);
- l) A comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

m) A comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de certidão negativa dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual e certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Estadual, devendo estas terem sido expedidas a no máximo há 90 (noventa) dias;

n) À avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

o) À perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

13.6. Para posse é vedada:

a) A acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.

b) A acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

c) Qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 3.8 do Capítulo 3 – Das Inscrições.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria nº 066/2020-DAE.

14.11. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru/SP, 17 de fevereiro de 2020.

***Eliseu Areco Neto
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru***



**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES**

TÉCNICO DE OPERAÇÃO E SUPORTE DE COMPUTADORES:

Descrição sumária do cargo: Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorar o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Atuar de forma a assegurar o funcionamento dos hardwares e do softwares utilizados; garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, supervisionar e verificar acesso lógico de usuário e destruição de informações sigilosas descartadas. Atender público e servidores, dando suporte e orientação para a utilização de hardware e software; inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho. Executar tarefas correlatas, conforme necessidade do trabalho, sob orientação do superior imediato.

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)**

LINGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

MATEMÁTICA:

Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos. Noções de estatística. Operações fundamentais, com frações e números inteiros. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações do primeiro grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos de hardware e softwares, Pacote Microsoft Office 2010 e 2012, Pacote LibreOffice 6 Pacote Openoffice 4, ferramentas de rede de sistemas Windows 7 e Windows 10, redes de computadores, conhecimentos básicos de Linux (comandos), banco de dados relacional, organização, segurança e administração de T.I., administração de sistemas, conhecimentos básicos de shell script e programação de arquivos de lote

NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

Dos princípios fundamentais (arts. 1º - 4º da Constituição Federal de 1988). Dos direitos e garantias fundamentais (arts. 5º ao 17º da Constituição Federal de 1988). Da Administração Pública (arts. 37º ao 43º da Constituição Federal de 1988). (Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de TÉCNICO DE OPERAÇÃO E SUPORTE DE COMPUTADORES:

_____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital nº 01/2020.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital nº 01/2020– DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____,
portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº. _____,
é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos
no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296,
de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou
múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – tri paresia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

D5 – saúde e segurança
D6 – habilidades acadêmicas
D7 – lazer
D8 – trabalho

E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de TÉCNICO DE OPERAÇÃO E SUPORTE DE COMPUTADORES

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital 01/2020-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20__ .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de TÉCNICO DE OPERAÇÃO E SUPORTE DE COMPUTADORES

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

_____.

Embasamento:

_____.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
18/02/2020	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/03/2020	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/03/2020	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/03/2020	Abertura Inscrições
23/03/2020	Encerramento Inscrições
06, 09 e 10/03/2020	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
12/03/2020	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
06/03 a 30/04/2020	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
06 a 23/03/2020	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
09/04/2020	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
09/04/2020	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/04/2020	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
25/04/2020	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
03/05/2020	Previsão da realização da Prova Objetiva
05/05/2020	Previsão de divulgação do Gabarito
16/05/2020	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
16/05/2020	Previsão Classificação Final
28/05/2020	Previsão de Homologação